

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

ACT 1117
Nº PRO 019
15/09/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 032008-0001, realizado nos moldes do art. 4º da lei nº 13.979, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que tem por objeto a contratação direta por dispensa de licitação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços emergenciais de testes de sorologia para detecção do novo coronavírus (COVID-19), através do método de imunocromatografia, com vistas a subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do COVID-19;

CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo supracitado, consubstanciado pelo parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de dispensa de licitação para o caso em tela por parte da Procuradoria Jurídica e da Autoridade Competente.

RESOLVE:

HOMOLOGAR/RATIFICAR a Dispensa nº 019/2020, para a contratação das empresas abaixo relacionadas, com prazo contratual de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4º, § 2º c/c art. 4º-H da lei federal nº 13.979/2020:

ITEM: TESTES DE SOROLOGIA PARA A DETECÇÃO DO COVID-19 (IGM E IGG) – MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA.

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|--------------------|------------|----------------|--|
| CARLOS E. A. SILVA & CIA. LTDA | 22.648.874/0001-92 | 320 | R\$ 220,00 | R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais) |

Essa homologação se fundamenta no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, alterado pela MP nº 926/2020 e, ainda, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal